CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA** PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER N° 123/2022-CFAEO

Processo nº 155/2022

I - RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.183/2022**, autoria Executivo Municipal, em regime de tramitação, Urgência Especial, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II - PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</u>, a fim de ser apreciada.

Na conformidade do artigo 51¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto Lei nº 2.183/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Darli Luciano da Silva Relator

¹ **Art. 51**. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta orçamentária;

II - Orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA** PODER LEGISLATIVO



III - CONCLUSÃO:

A <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</u>¹, em reunião extraordinária de 14 de junho de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto Lei nº 2.183/2022.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2022.

¹ Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Presidente: Marcos Roberto Menin (MDB

Vice/Relator: Vereador Darli Luciano da Silva (PODE)

Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)